



Castro Daire
Município

**NORMAS REGULADORAS DA ATRIBUIÇÃO DE
INCENTIVOS À CRIAÇÃO DE GADO TRADICIONAL
RAÇA AROUQUESA**

Aprovado em Reunião de Câmara a 08 de Maio de 2014

Aprovado em Assembleia Municipal a 13 de Junho de 2014

Índice

Lista de Siglas e Abreviaturas.....	3
Preâmbulo.....	4
Artigo 1º - Incentivos.....	5
Artigo 2º - Condições de atribuição.....	5
Artigo 3º - Limites à Atribuição.....	6
Artigo 4º - Candidatura.....	6
Artigo 5º.....	7

Lista de Siglas e Abreviaturas

ANCRA Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa.

SNIRB Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos.

OPP Organização de Produtores Pecuários.

IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

Preâmbulo

O Concelho de Castro Daire tem na criação de gado tradicional um dos seus grandes recursos, cuja atividade tem ultimamente diminuído.

Para além do mais, uma parte significativa da nossa população vive ainda da agricultura e em particular da criação de gado bovino de raça arouquesa, sendo reconhecido que as políticas de incentivo não têm chegado à grande maioria dos pequenos produtores, pelo que se impõe que o Município integre nas suas preocupações e políticas municipais um segmento determinante da atividade económica do Concelho, fazendo por isso renascer a tradição da criação de gado arouques e ao mesmo tempo promover a defesa de um património genético.

Assim, usando da competência a que se refere a al. o) do nº 1 do artigo 33º e al. g) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, estabelecem-se as seguintes normas quanto a incentivos à criação de gado tradicional.

Artigo 1º

Incentivos

São criados os seguintes incentivos:

- a) Atribuição, por única vez (única candidatura) de um prémio de 100€ aos produtores/proprietários de animais de raça arouquesa, com 3 ou mais meses de idade, até ao limite de 18 meses.
- b) A atribuição do referido prémio, terá lugar na realização do concurso nacional de produtores de bovinos de raça arouquesa, durante a Festa das Colheitas, a realizar todos os anos pelo Município.
- c) Incentivo à certificação da raça arouquesa junto da AN CRA.

Artigo 2º

Condições de atribuição

Condições para atribuição daqueles incentivos:

- a) O bovino, cumulativamente, ter nascido e ter sido criado no Concelho de Castro Daire;
- b) Os bovinos têm que estar na exploração há pelo menos três meses.
- c) Ser proveniente de exploração registada no SNIRB e estar ele próprio registado, à data da candidatura, há pelo menos três meses em nome do produtor candidato ao incentivo;
- d) Apenas são elegíveis bovinos em explorações onde não haja recolha de leite para fins comerciais;
- e) O animal deve estar devidamente identificado pela OPP;
- f) O proprietário do bovino deve ter a sua situação regularizada com o IFAP e não ser devedor ao Município.

Artigo 3º

Limites à Atribuição

Limite à atribuição do incentivo previsto na al. a) e b) do Artigo 1º:

- a) O produtor candidato ao incentivo não poderá receber mais do que o equivalente ao número de fêmeas reprodutoras presentes na sua exploração e um número máximo de cinco;
- b) No caso de existir um familiar direto (pai, mãe, filho e irmão) com outra exploração, apenas se pode candidatar a este subsídio se a mesma tiver uma localização distinta desta e se os respetivos donos tiverem moradas diferentes;
- c) Os bovinos só recebem a totalidade do prémio se a sua mãe der entrada na feira das colheitas desse ano, ou se o município não providenciar o transporte das mesmas;
- d) Se a alínea anterior não for cumprida, o prémio a atribuir é reduzido em 50%;
- e) Esta compensação acumula com os prémios do concurso pecuário, não acumulando, no entanto, com o de participação na feira.

Artigo 4º

Candidatura

1. A candidatura aos incentivos deverá ser apresentada, na situação da al. a) e b) do Artigo 1º, até trinta dias antes da realização do concurso nacional de produtores de bovinos, de harmonia com o ponto seguinte:

1.1. Requerimento elaborado de acordo com o modelo Anexo 1, com fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade);

- b) Cartão de contribuinte;
- c) Livro de registo de existências e deslocações de bovinos;
- d) Passaporte do animal.

2. A candidatura será apreciada pelo Médico Veterinário Municipal, o que inclui a confirmação de todos os requisitos respetivos, no prazo máximo de 20 dias, sendo que, após o competente despacho do Sr. Presidente de Câmara, será comunicado o resultado ao requerente.

Artigo 5 °

No caso de se verificar o disposto nas al. c) e d) do Artigo 3º, o incentivo só pode ser entregue em data a determinar, ao próprio ou a um terceiro desde que munido de uma declaração que lhe confira esse direito, passada pelo dono do bovino em causa e especificamente para esse efeito.



Castro Daire
Município

Castro Daire